



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Edital Nº 1/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP - CAMPUS AVARÉ
PROGRAMA DE BOLSAS DISCENTE NA MODALIDADE EXTENSÃO EM 2016

O Diretor Geral do *Campus Avaré* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº. 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **22 a 29 de fevereiro de 2016**, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade **Bolsa de Extensão**, referentes ao Ano Letivo de 2016.

Considerando-se a Resolução nº. 568, de 05 de abril de 2012, e as Portarias nº. 3.639, de 25 de julho de 2013, e nº. 347, de 20 de janeiro de 2014, estabelece-se as condições para a implementação do Programa de Bolsas de Extensão no *Campus Avaré*, conforme apresentado abaixo:

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP - *Campus Avaré*, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de abril a dezembro de 2016, propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais;
- 1.2. O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão, para o ano de 2016, no *Campus Avaré* do IFSP;
- 1.3. Serão contemplados os projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do *Campus Avaré* para este fim;
- 1.4. O valor da Bolsa Discente será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 10 horas semanais, conforme Portaria nº. 347, de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária;
- 1.5. O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s);
- 1.6. As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade;
- 2.2. No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho;
- 2.3. A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente - Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº. 3.639, de 25 de julho de 2013;
- 2.4. O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº. 3.639 de 25 de julho de 2013.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 3.1. O período de inscrição dos projetos é de **22 a 29 de fevereiro de 2016**;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

3.2. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 29 de fevereiro de 2016.

3.3. Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SIGProj, disponibilizada no endereço eletrônico <http://sigproj1.mec.gov.br>;

3.4. Para submeter o projeto na plataforma eletrônica SIGProj, o responsável pelo projeto deverá realizar um cadastro prévio para obter a senha de acesso;

3.5. A modalidade de bolsa extensão deverá ser informada no campo “Objetivos” no item 4.5. “Bolsa de Extensão” do formulário;

3.6. Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docente ou técnico administrativo**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus Avaré*;

3.7. **Deverão ser anexadas ao projeto as declarações de anuência (anexos I, II e III), certificado de conclusão do curso de maior escolaridade e termo de compromisso (anexo IV);**

3.7.1. As declarações de anuência (anexos I, II e III) deverão ser impressas e assinadas pela Chefia Imediata do proponente, pela Coordenadora de Extensão e pelo Diretor-Geral do *Campus Avaré*;

3.7.2. O Termo de compromisso deverá ser impresso e assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

3.7.3. Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos, assinados pelos responsáveis, digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição do SIGProj no item Anexos.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*;

4.2. Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados ao Comitê de Extensão do *Campus Avaré*;

4.3. A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê de Extensão do *Campus Avaré*, designado pelo Diretor Geral;

4.4. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, envolvimento da comunidade externa, preenchimento correto do formulário, envio dos documentos solicitados e participação de, pelo menos, um bolsista discente e, no máximo, dois bolsistas;

4.5. A comissão avaliará e classificará os projetos emitindo nota, conforme Tabela 1, totalizando 10 (dez) pontos.

Tabela 1: Quadro de quesitos e pontuação para avaliação do projeto

QUESITO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Objetivos da proposta (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão proposta)	0	2
2. Objetivos e descrição das atividades dos alunos extensionistas (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades)	0	3
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	0	3
4. Cronograma de execução (será analisado o detalhamento e a coerência)	0	1
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação)	0	1

4.6. O resultado será dado por meio da soma das notas obtidas em cada item descrito na Tabela 1;

4.7. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

4.8. Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.4. deste edital;

4.9. O número de projetos contemplados com bolsa discente, o número de bolsistas por projeto selecionado e a duração do projeto, dependerão do orçamento do *Campus* disponível para tal finalidade e serão definidos pela direção do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1. A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico;
- 5.2. O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo: Curso/Habilidades/Conhecimentos);
- 5.3. A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos e avaliação do histórico/boletim escolar;
- 5.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto;
- 5.5. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 5.6. Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão;
- 5.7. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 6.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SIGProj;
- 6.2. Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto;
- 6.3. Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- 6.4. Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável;
- 6.5. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo *Campus*;
- 6.6. Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades;
- 6.7. Imprimir cópia do Projeto selecionado e entregar assinado na Coordenadoria de Extensão, juntamente com os anexos;
- 6.8. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SIGProj, além de imprimir e entregar na Coordenadoria de Extensão;
- 6.9. Os projetos desenvolvidos deverão, quando solicitados, ser apresentados em eventos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Servidor poderá submeter mais de um projeto;
- 7.2. O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novos projetos;
- 7.3. Caso projetos semelhantes para o *Campus* sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente;
- 7.4. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida;
- 7.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus Avaré* juntamente com o Comitê de Extensão do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

CALENDRÁRIO DO PROCESSO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição dos Projetos	22 a 29/02/2016
Análise e seleção conforme requisitos do Edital	01 a 07/03/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	09/03/2016
Período para a interposição de recursos	10 a 11/03/2016
Divulgação do Resultado Final	Até 15/03/2016
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	16 /03/2016
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	16 a 21/03/2016
Entrevistas com os candidatos inscritos	28 a 30/03/2016
Divulgação da seleção dos bolsistas	Até 01/04/2016
Início das atividades dos Projetos contemplados	04/04/2016
Prazo para realização dos Projetos contemplados	Até dezembro de 2016
Prazo para o envio do Relatório Parcial por meio da Plataforma SigProj	Até 31/08/2016
Prazo para o envio do Relatório Final por meio da Plataforma SigProj	Até 31/01/2017
Prazo para envio do relatório sintético do(a) Coordenador(a) de Extensão	Até 10/02/2017

Avaré, 22 de fevereiro de 2016.

Sebastião Francelino da Cruz
Diretor Geral
IFSP - *Campus Avaré*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA COORDENADORA DE EXTENSÃO DO *CAMPUS*

Eu, **Gabriela de Godoy Cravo Arduino**, Coordenadora de Extensão do *Campus* Avaré, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) _____, submete o projeto _____ de acordo com o **Edital n.º. 1/2016 – CEX/AVR**, e aceito colaborar no que se fizer necessário para a execução do projeto.

Avaré, ____ de fevereiro de 2016.

Gabriela de Godoy Cravo Arduino
Coordenadora de Extensão do *Campus* Avaré



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, na função de
_____, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a)
_____, submete o projeto
_____ de acordo
com o **Edital n.º. 1/2016 – CEX/AVR**, e aceito colaborar no que se fizer necessário para a execução
do projeto.

Avaré, ____ de fevereiro de 2016.

Nome
Função



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DO *CAMPUS*

Eu, **Sebastião Francelino da Cruz**, Diretor Geral do *Campus Avaré*, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) _____, submete o projeto _____ de acordo com o **Edital n.º. 1/2016 – CEX/AVR**, e aceito ceder os espaços que se fizerem necessários para realização das atividades, bem como viabilizar a execução do projeto.

Avaré, ____ de fevereiro de 2016.

Sebastião Francelino da Cruz
Diretor Geral do *Campus Avaré*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ**

ANEXO IV

EDITAL 1/2015 – CEX/AVR

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, servidor do IFSP lotado no *Campus Avaré*, prontuário _____, graduado em _____, como coordenador a submeter o projeto intitulado _____.

DECLARO:

- a) Não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outras instâncias do IFSP;
- b) Não ocupar Cargo de Direção (CD).

COMPROMETO-ME A:

- a) Permanecer na coordenação do projeto interstício mínimo estipulado no edital para a execução do projeto;
- b) Comunicar a Coordenadoria de Extensão do *Campus* em caso de exoneração, aposentadoria ou término de contrato;
- c) Indicar justificadamente novo coordenador quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

Avaré, ____ de fevereiro de 2016.

Nome Completo